

ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - AABB SINOP

EDITAL 02/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral constituída para organização e condução das Eleições 2024, em cumprimento ao Art. 31 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, a presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, retifica o edital e comunica que estarão abertas de **22/01/2024 a 31/01/2024**, das **8h às 19h**, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, para o período de **2024/2027**:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Art. 16 do Regulamento das Eleições)	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo	01
	Vice-Presidente Financeiro	01
	Vice-Presidente Esportivo (facultativo)	01
	Vice-Presidente Patrimonial (facultativo)	01
	Vice-Presidente Social (facultativo)	01
	Suplente de Vice-Presidente	02(*)
CONSELHO FISCAL (art. 17 do Regulamento das Eleições)	Efetivos	02
	Suplentes	01

(*) tantos quantos vice-presidentes efetivos, sendo pelo menos 2 sócios efetivo.

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, em 26/11/2018. Portanto, a apresentação de inscrição de chapa com composição dos conselhos de Administração e Fiscal em configuração divergente do que consta do presente edital, serão indeferidas sem cabimento de recursos de qualquer espécie.

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições, as inscrições dar-se-ão por meio de requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:

- I. relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
- II. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;
- III. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
- IV. declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto da AABB.

4. Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e de Vice-Presidentes Administrativo/Financeiro:

I – ser associado na categoria EFETIVO há mais de 06 meses e estar em dia com suas obrigações; e

II - se funcionário do Banco do Brasil:

a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;

b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 48, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III – não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV – não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

5 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal:

I - ser associado há mais de 03 meses e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
05/01/2024	1) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral.	Art. 1º do Regulamento de Eleições
19/01/2024	2) Publicação de Edital pelos meios disponíveis.	Art. 4º do Regulamento de Eleições
19/01/2024	3) Início do período de inscrição de chapas eleitorais.	
31/01/2024	4) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais.	Art. 11 do Regulamento de Eleições
02/02/2024	5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita.	Art. 11, § 2º do Regulamento de Eleições
05/02/2024	6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas.	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições
07/02/2024	7) Homologação das chapas eleitorais.	Art. 11, § 4º do Regulamento de Eleições
09/02/2024	8) Divulgação das chapas eleitorais.	Art. 19 do Regulamento de Eleições
10/02/2024	9) Início da Campanha Eleitoral.	Art. 20 do Regulamento de Eleições
18/02/2024	10) Término da Campanha Eleitoral.	
19/02/2024	11) Início do período de votação.	
19/02/2023	12) Término do período de votação.	Art. 20 do Regulamento de Eleições
21/02/2024	13) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral. Se houver recurso á FENABB será suspensa a eleição até que ocorra a resposta ao recurso.	Arts. 32 do Regulamento de Eleições
21/02/2024	14) Apuração e Divulgação do resultado das eleições.	Art. 32 §1º do Regulamento de Eleições

23/02/2024	15) Proclamação da Chapa Vencedora.	Art. 35 do Regulamento de Eleições
01/03/2024	16) Posse dos integrantes da chapa eleita	Art. 37 do Regulamento de Eleições

7 – Os recursos cabíveis, previstos no Regulamento das Eleições, serão direcionados à Comissão Eleitoral para julgamento. Desde já, fica estabelecido que, em caso de recursos para a segunda instância, o órgão julgador para decisão final será a FENABB. Situação em que as eleições ficarão suspensas até decisão do recurso.

8 - A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

- I – para o Conselho de Administração; e.
- II – para o Conselho Fiscal.

9 - O ato de votar, poderá ser exercido pelo titular, mediante identificação com documento oficial com foto, desde que esteja adimplente com o clube e mensalidades devidamente quitadas até o dia 16/02/2024, bem como seu nome conste da lista de associados aptos a votação.

- § 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;
- § 2º - é vedado o voto por procuração.

10. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

11. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

12. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

13. Todos os atos de protocolo de documentos deverão ocorrer durante o expediente da secretaria do Clube. De Segunda a sexta das 08h às 19h. E aos sábados das 08h às 11.30h.

14. Cada chapa deverá, no ato de sua inscrição, indicar um associado em pleno gozo de seu direito de votar, para exercer a função de FISCAL/ESCRUTINADOR no dia das eleições.

Sinop, 22 de janeiro de 2024

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário